

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria de Administração

Requisitante: Airton Bratti Coan

Cargo/Função: Secretário de Administração

E-mail: administracao4@orleans.sc.gov.br

Telefone: (48) 3886-0100

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda institucional do Município para aquisição de placas comemorativas em pedra natural destinadas a identificar obras públicas, inaugurações, reinaugurações e atos solenes. O mercado possui ampla oferta de fornecedores, sendo possível definir o objeto por especificações objetivas, razão pela qual se adota o Pregão Eletrônico.

A adoção de placas confeccionadas em **pedra natural** fundamenta-se em critérios de desempenho, durabilidade e qualidade estética, que atendem plenamente às exigências do projeto. Entre os principais fatores que justificam sua escolha, destacam-se:

1. Elevada durabilidade e resistência

As pedras naturais, como granito, mármore, quartzito e ardósia, apresentam elevada resistência mecânica, baixa suscetibilidade à abrasão e excelente comportamento frente a impactos e variações térmicas. Tais propriedades asseguram maior longevidade ao revestimento e menor necessidade de substituições.

2. Qualidade estética superior

Cada unidade de pedra natural possui características próprias de coloração, veios e texturas, conferindo singularidade ao conjunto. Essa particularidade resulta em um acabamento de alto padrão, valorizando a composição arquitetônica e reforçando a percepção de qualidade do ambiente.

3. Adequação às condições ambientais

A formação geológica desses materiais proporciona elevada estabilidade física e química, mesmo quando submetidos a intempéries como radiação solar, umidade e mudanças bruscas de temperatura. Em razão disso, a pedra natural demonstra desempenho superior em aplicações externas e áreas de grande exposição.

4. Reduzida demanda de manutenção

A resistência intrínseca da pedra natural contribui para a diminuição de intervenções periódicas. Sua conservação requer procedimentos simples, resultando em menor custo operacional e maior eficiência ao longo do ciclo de vida do material.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Especificações técnicas objetivas;
- Atendimento ao art. 62, III, da Lei 14.133/21;
- Possibilidade de apresentação de amostras.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item único: Placas de inauguração em pedra natural — quantidade: 20 unidades.

O quantitativo estimado de **até 20 (vinte) placas comemorativas em pedra natural** foi definido com base:

1. **No histórico de demandas do Município**, considerando a média anual de inaugurações de obras públicas, inaugurações de unidades e instalações de equipamentos municipais, bem como eventos oficiais que tradicionalmente exigem identificação institucional permanente.
2. **Na projeção do Plano de Governo e do cronograma de obras em andamento**, que contempla edificações, reformas, revitalizações e entregas previstas para o exercício vigente, muitas das quais demandam a instalação de placas inaugurais em conformidade com o padrão visual municipal.

3. **Na necessidade de garantir continuidade do atendimento**, evitando a realização de processos licitatórios repetitivos ao longo do ano, o que reduziria a eficiência administrativa e poderia causar atrasos nas solenidades oficiais.
4. **Na oscilação natural das demandas**, uma vez que a execução de obras públicas pode sofrer variações de cronograma, sendo prudente trabalhar com quantitativo que assegure cobertura suficiente das necessidades do exercício.
5. **Na economicidade**, pois a previsão de um quantitativo global permite obter preços mais competitivos na licitação, garantindo vantajosidade ao Município, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o quantitativo estimado de até 20 unidades representa previsão realista, fundamentada e proporcional às necessidades identificadas pela Administração, não constituindo pedido excessivo, mas sim adequado ao atendimento das demandas institucionais ao longo da vigência contratual.

5. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Foram consultados preços praticados em outros municípios e no PNCP, resultando na média estimada de R\$ 5.013,33 por unidade.

TABELA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Município
1	Placa exclusiva esculpida em pedra (1,60–1,75m x 0,70m x 8–12cm)	UND	6	R\$ 5.290,00	R\$ 31.740,00	Município Morro da Fumaça
2	Placa exclusiva esculpida em pedra (1,60–1,75m x 0,70m x 8–12cm)	UND	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00	São Ludgero
3	Placa exclusiva	UND	5	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00	Orleans

esculpida em
pedra (1,60–
1,75m x 0,70m
x 8–12cm)

6. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL

20 unidades × R\$ 5.013,33 = R\$ 100.266,60

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá ocorrer via Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, garantindo competitividade e transparência.

8. PARCELAMENTO

A execução será parcelada conforme cronograma de inaugurações municipais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Padronização institucional, durabilidade, publicidade adequada dos atos de governo e economicidade mediante competição.

A execução das placas contribuirá para:

- Valorizar as obras e atos administrativos, conferindo-lhes caráter solene e duradouro;
- Fortalecer a identidade visual e institucional do Município, por meio do uso padronizado do brasão e da inscrição oficial;
- Preservar a memória pública e o registro histórico das ações e investimentos realizados;
- Garantir uniformidade e qualidade técnica nas peças utilizadas em todas as inaugurações e eventos públicos;
 - Atender às boas práticas de transparência e publicidade dos atos governamentais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Espera-se, ainda, que a contratação gere melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando retrabalhos e assegurando que cada peça atenda aos padrões de acabamento, resistência e beleza adequados ao espaço público e à representatividade das solenidades municipais.

Dessa forma, a contratação resultará em um legado visual e histórico permanente, fortalecendo o patrimônio simbólico e institucional do Município de Orleans e promovendo o respeito e a valorização da imagem da Administração Pública perante a comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Elaboração do Termo de Referência, publicação no PNCP, definição de fiscais e gestores.

Ainda, para a adequada execução do objeto, caberá à Administração Municipal de Orleans/SC a adoção das seguintes providências:

- a) Definir e comunicar com antecedência à contratada as informações que deverão constar em cada placa, tais como: nome da obra, local, data de inauguração, autoridades participantes e demais inscrições institucionais;
- b) Designar servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle de qualidade e o cumprimento das especificações;
- c) Providenciar o local adequado para instalação das placas, incluindo base ou suporte fixo, conforme as características de cada obra ou espaço público;
- d) Executar, por meio de equipe própria ou contratada, retirada, fixação e instalação das placas, de acordo com o planejamento das inaugurações e eventos;
- e) Manter registro documental e fotográfico das placas confeccionadas e instaladas, a fim de preservar o histórico institucional e comprovar a aplicação do recurso público;
- f) Planejar o cronograma de entrega e utilização das placas, conforme a conclusão das obras e atos oficiais, garantindo compatibilidade entre o prazo de execução e o calendário de eventos municipais;
- g) Assegurar a devida publicidade e transparência do processo de contratação, incluindo a publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme determina a legislação vigente.

Essas providências visam garantir a eficiência, legalidade e rastreabilidade da execução contratual, bem como a adequada utilização das placas pelo Município, em conformidade com o interesse público e os objetivos da contratação.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Baixo impacto ambiental, com geração mínima de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação via Pregão Eletrônico é VIÁVEL, atendendo ao art. 28 da Lei 14.133/21.

Orleans, 23 de outubro de 2025.

AIRTON BRATTI COAN

Secretário de Administração